

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Regulamentos	1
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	4
Portarias	4
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	6
Editais	6
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	11
Portarias	11

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2025–2027

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
Subdefensora Pública do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO
Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2026–2028

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Conselheiro — Defensor Público de Classe Especial

LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS
Conselheira — Defensora Pública de Classe Especial

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
Conselheiro — Defensor Público de Terceira Classe

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Conselheiro — Defensor Público de Segunda Classe

ADA ALVES DOS REIS MENDES
Conselheira — Defensora Pública de Primeira Classe

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)

ALINE
GASPAR
PEREIRA:0
87989779
11

Assinado de
forma digital por
ALINE GASPAR
PEREIRA:0879897
7911
Dados:
2026.10.15
13:40:54 -04'00'



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

[@DefensoriaRO](#) [@DefensoriaRO](#) [@DefensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Regulamentos

Regulamento n.º 0194/2026/DPG/DPERO
Dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento da Diretoria de Inovação e Tecnologia (DIT) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança estratégica da tecnologia da informação, a inovação tecnológica e a transformação digital no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento n.º 082/2022-GAB/DPERO, que disciplina a organização e o funcionamento da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento n.º 0149/2025-GAB/DPERO, que instituiu o Laboratório de Projetos de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade no Âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento n.º 094/2023-GAB/DPERO, que estabelece a governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais;
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo n.º 3001.108039.2026;
RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a Diretoria de Inovação e Tecnologia (DIT), unidade administrativa vinculada diretamente ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º A DIT tem por finalidade assessorar o Defensor Público-Geral na formulação, na implementação e no acompanhamento

das políticas institucionais de tecnologia da informação, inovação tecnológica e transformação digital. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI fica vinculada à DIT, preservadas sua estrutura e as competências técnicas, administrativas e operacionais previstas no Regulamento n.º 082/2022-GAB/DPERO.

Parágrafo único. A vinculação compreende a orientação, a supervisão e o acompanhamento estratégico das atividades da DTI, sem transferência à DIT da prática dos atos técnicos, administrativos e operacionais atribuídos àquela Diretoria.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à DIT:

- I – formular e submeter à aprovação do Defensor Público-Geral as políticas e as diretrizes institucionais de tecnologia da informação, inovação tecnológica e transformação digital;
- II – assessorar o Defensor Público-Geral nas decisões relativas às ações prioritárias e evolução tecnológica da Instituição;
- III – orientar, supervisionar e acompanhar estrategicamente a atuação da DTI;
- IV – propor prioridades, planos, investimentos e contratações de caráter estratégico relacionados às matérias de sua competência;
- V – propor diretrizes de segurança da informação, governança de dados, interoperabilidade, automação de processos, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes;
- VI – avaliar os impactos institucionais e os riscos estratégicos das soluções tecnológicas, sem prejuízo das avaliações e manifestações técnicas da DTI e das demais unidades competentes;
- VII – acompanhar os resultados das ações de tecnologia da informação e inovação, mediante informações e indicadores fornecidos pela DTI;
- VIII – prestar assessoramento tecnológico às unidades administrativas e finalísticas;
- IX – coordenar as atividades do Laboratório de Projetos de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade – DefLabis;
- X – propor ações de capacitação e de cooperação técnica relacionadas às matérias de sua competência;
- XI – representar a Defensoria Pública, mediante designação ou autorização do Defensor Público-Geral, em órgãos, comissões, grupos de trabalho, redes e fóruns relacionados às matérias de sua competência;
- XII – apresentar dados, indicadores e métricas de pesquisas sobre matérias de atribuição da Defensoria Pública na atividade finalística e administrativa;
- XIII – fazer treinamentos, prestar informações aos núcleos e órgãos da instituição sobre os novos implementos de tecnologia da informação, inovação e transformação digital; e
- XIV – exercer outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 5º A atuação da DIT concentra-se nas matérias relacionadas à tecnologia da informação, à inovação tecnológica, à automação e à transformação digital.

§ 1º Nos projetos estratégicos que envolvam as matérias previstas no caput, caberá à DIT prestar assessoramento especializado, propor as diretrizes tecnológicas e acompanhar a execução do respectivo componente tecnológico.

§ 2º A coordenação geral, o monitoramento institucional e a avaliação global dos projetos estratégicos caberão à SIAE ou à outra unidade designada pelo Defensor Público-Geral.

§ 3º A participação da DIT não lhe transfere a coordenação do projeto, do serviço ou da política institucional a que a solução tecnológica estiver vinculada.

Art. 6º As matérias de governança dependerão de aprovação do Defensor Público-Geral:

- I – as políticas, os planos e as diretrizes gerais relacionados às matérias de competência da DIT;
- II – a definição e a alteração das prioridades institucionais de tecnologia e inovação;
- III – a implantação, a substituição, a descontinuação ou a alteração substancial de sistemas e serviços digitais de impacto institucional;
- IV – a implantação institucional de soluções de inteligência artificial e de outras tecnologias emergentes;
- V – as propostas de contratações, investimentos, acordos e parcerias de caráter estratégico; e
- VI – as diretrizes gerais de segurança da informação, governança e compartilhamento de dados.

Parágrafo único. Não dependem da aprovação prevista neste artigo os atos técnicos, administrativos e operacionais ordinários necessários à execução das políticas e das decisões previamente aprovadas.

TÍTULO III DA DIREÇÃO

Art. 7º A DIT será dirigida por Diretor designado pelo Defensor Público-Geral, a quem compete:

- I – planejar, coordenar e avaliar as atividades da Diretoria;
- II – assessorar o Defensor Público-Geral nas matérias de competência da DIT;
- III – propor diretrizes e submeter à decisão do Defensor Público-Geral as matérias previstas no art. 6º;
- IV – expedir orientações destinadas à execução das políticas, diretrizes e decisões aprovadas;
- V – promover a articulação necessária entre a DIT, a DTI e as demais unidades institucionais;
- VI – coordenar as atividades do DefLabis;
- VII – coordenar e exercer a gestão negocial do Comitê de Governança e Gestão Negocial das Soluções de Tecnologia da Informação e Serviços Digitais;
- VIII – exercer outras atribuições compatíveis com a função ou delegadas pelo Defensor Público-Geral.

TÍTULO IV DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º A DTI constitui unidade técnica e administrativa responsável pela execução das atividades de tecnologia da informação, preservadas as atribuições previstas no Regulamento n.º 082/2022-GAB/DPERO.

Art. 9º A DTI submeterá à orientação e à validação da DIT:

- I – seu planejamento anual e as propostas de alteração das prioridades de atuação;
- II – as propostas de implantação, substituição, descontinuação ou alteração substancial de sistemas e serviços digitais;
- III – os projetos de inovação tecnológica, automação, inteligência artificial e transformação digital; e

IV – as propostas de contratações e investimentos de caráter estratégico.

V – a gestão técnica do Comitê de Governança e Gestão Negocial das Soluções de Tecnologia da Informação e Serviços Digitais.

Art. 10. Independem de validação prévia da DIT os atos ordinários de suporte, manutenção, segurança operacional, administração da infraestrutura e continuidade dos serviços tecnológicos, desde que não impliquem alteração relevante das políticas, dos padrões, da arquitetura ou dos serviços institucionais.

Parágrafo único. As medidas urgentes destinadas à contenção de incidentes ou à continuidade dos serviços poderão ser adotadas imediatamente pela DTI, com posterior comunicação à DIT e ao Defensor Público-Geral quando produzirem impacto institucional relevante.

Art. 11. A DTI prestará à DIT as informações necessárias ao acompanhamento estratégico de suas atividades, sem prejuízo da requisição direta de informações pelo Defensor Público-Geral.

TÍTULO V DO DEFLABIS

Art. 12. O Laboratório de Projetos de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade – DefLabis, vinculado à DIT, constitui ambiente institucional de pesquisa, experimentação, prototipagem e avaliação de soluções tecnológicas inovadoras.

Art. 13. Compete à DIT, por intermédio do DefLabis:

I – realizar estudos, pesquisas, provas de conceito, projetos-piloto e outras iniciativas de experimentação tecnológica;

II – desenvolver e testar soluções tecnológicas destinadas a desafios apresentados pela Administração Superior ou pelas unidades competentes;

III – apoiar a avaliação de soluções de inteligência artificial, automação de processos, ciência de dados e outras tecnologias emergentes;

IV – promover ações de capacitação e de disseminação da cultura de inovação tecnológica; e

V – propor parcerias e redes de cooperação relacionadas à inovação tecnológica.

§ 1º As iniciativas do DefLabis que utilizem dados institucionais, produzam impacto relevante ou demandem recursos dependerão de autorização do Defensor Público-Geral.

§ 2º A implementação e a disseminação institucional das soluções desenvolvidas ou testadas dependerão de aprovação do Defensor Público-Geral e serão executadas pelas unidades competentes.

TÍTULO VI DA GOVERNANÇA TECNOLÓGICA E DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 14. A Política de Transformação Digital será aprovada pelo Defensor Público-Geral e coordenada pela DIT, observados o planejamento estratégico institucional e o modelo de governança estabelecido no Regulamento n.º 094/2023-GAB/DPERO.

Art. 15. Nos projetos estratégicos que envolvam tecnologia da informação, inovação tecnológica, automação ou transformação digital, compete à DIT:

I – avaliar os requisitos e os impactos tecnológicos;

II – propor as diretrizes e os padrões tecnológicos aplicáveis;

III – identificar e comunicar os riscos de natureza tecnológica;

IV – acompanhar a execução do componente tecnológico; e

V – fornecer à SIAE, à unidade responsável e ao Defensor Público-Geral as informações, os indicadores e os relatórios técnicos necessários.

Parágrafo único. A coordenação geral, o monitoramento institucional e a avaliação global dos projetos estratégicos competem à SIAE ou à unidade designada pelo Defensor Público-Geral.

Art. 16. A implantação institucional de solução de inteligência artificial será precedida de avaliação dos riscos, dos impactos sobre direitos, da proteção de dados pessoais, da segurança da informação, da necessidade de supervisão humana e dos custos de implantação e manutenção.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A DIT apresentará semestralmente ao Defensor Público-Geral relatório sobre a execução das políticas e dos planos de tecnologia e inovação, os riscos de impacto institucional e os resultados alcançados.

Art. 18. Permanecem vigentes as disposições dos Regulamentos n.º 082/2022-GAB/DPERO e n.º 094/2023-GAB/DPERO que não conflitarem com este Regulamento.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1326/2026/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994 e da Portaria n.º 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1.031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018; as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o Regulamento n. 123/2024-GAB/DPERO, que cria o Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri como atividade especial cumulativa no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia, bem como a Portaria n.º 1924/2024/DPG/DPERO, de 23 de julho de 2024, que designou os membros para compor o referido Grupo Especializado;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral designar os membros integrantes do Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri para atuação no plenário do Tribunal do Júri, conforme Art. 3º, Parágrafo único, do Regulamento n. 0123/2024-GAB/DPERO;

CONSIDERANDO o constante no processo SEI n.º. 3001.112005.20026;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o artigo 6º da Portaria n.º 1276/2026/DPERO-CG-GAB, de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1789, de 06 de outubro de 2026, que designou a Defensora Pública MARIANA DE SOUSA DAVILA LINS, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7056641-28.2022.8.22.0001, que tramita perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) DENER NERES CAMINHA, para atuar, no dia 29 de outubro de 2026, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7056641-28.2022.8.22.0001, que tramita perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH

Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 1329/2026/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.100019.2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Defensor Público RENE PHILIPPE SANT'ANA DE MATOS, matrícula n.º 300132593, lotado no Núcleo de Guajará-Mirim:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 16.11.2026, em virtude de sua atuação em escala de plantão ocorrida no período de 25 de maio a 01 de junho de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 627/2026/CG/CG-GAB, de 03 de junho de 2026.

II - 09 (nove) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 17.11.2026 a 19.11.2026, de 23.11.2026 a 27.11.2026, e no dia 30.11.2026, em virtude de sua atuação em escala de plantão ocorrida no período de 15 a 22 de junho de 2026, conforme Certidão de Plantão n.º 684/2026/CG/CG-GAB, de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens I e II mencionados.

Art. 3º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 1331/2026/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 e da Portaria n.º 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 3001.106823.2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO, matrícula n.º 300126789, lotada na 16ª Defensoria Pública - Zona Leste - em Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 27.11.2026 em virtude de sua atuação no mutirão de atendimento promovido pelo Núcleo de Atendimento Avançado da Zona Leste da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 14 de junho de 2025 (sábado), das 08h às 12h, nas dependências do referido núcleo (Av. José Vieira Caúla, n.º 5371, bairro Igarapé), em Porto Velho, conforme Portaria n.º 1791/2025/DPG/DPERO, de 16 de junho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1479, de 18 de junho de 2025.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento na portaria mencionada.

Art. 3.º A folga compensatória concedida possui natureza precária e poderá ser revogada por motivo de interesse público superveniente.

Parágrafo único. Configura motivo de interesse público superveniente, para fins deste artigo, a designação de sessão plenária ou de outro ato que exija a presença física do membro, ainda que tal designação ocorra após a edição desta portaria.

Art. 4.º O(a) Defensor(a) Público(a) DEVERÁ comunicar o(a) substituto(a) quanto às audiências que realizar-se-ão durante seu afastamento programado e sobre os processos que deixar com vista e pendentes de manifestação, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 35/2026/COM/COM-CPS

1.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS/PORTUGUÊS PARA A COMARCA DE PORTO VELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, RESOLVE tornar pública a abertura do 1.º Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as) de Pós-Graduação em Letras/Português para a Comarca de Porto Velho, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva (Processo SEI n.º 3001.112559.2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital normatiza processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico remunerado e não obrigatório de Pós-Graduação em Letras/Português, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva (CR) para lotação na Seção do Diário Oficial — Diretoria de Recursos Humanos, na Comarca de Porto Velho.

1.2. Este processo seletivo será regido por este edital, pela Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019.

1.3. A carga horária diária será de 06 (seis) horas. O(A) estagiário(a) deverá ter disponibilidade para desenvolver as atividades das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, de forma presencial na Seção do Diário Oficial — Diretoria de Recursos Humanos, na Comarca de Porto Velho (Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846).

1.4. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

1.5. Os(As) estagiários(as) não criam vínculo empregatício com a Administração Pública.

1.6. As atribuições, os deveres, as vedações e as responsabilidades do estágio no âmbito da DPE-RO são estabelecidos pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, por suas eventuais alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo atos normativos internos, orientações institucionais e diretrizes administrativas vigentes.

2. DO ESTÁGIO, DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição ou que não atender a qualquer dos requisitos exigidos neste edital será excluído(a) deste processo seletivo ou, caso tenha sido empossado(a), será desligado(a) do programa de estágio da DPE-RO.

2.2. A inscrição neste processo seletivo será conduzida exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, devendo o(a) candidato(a) observar as seguintes etapas/informações:

2.2.1. Criação de usuário(a): Inicialmente, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <http://concursos.defensoria.ro.def.br/cadastro> e realizar o cadastro de usuário(a), que é de caráter único e intransferível e servirá como credencial de acesso ao sistema ao longo de todo o processo seletivo. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a criação e a manutenção das informações de acesso, incluindo a segurança das credenciais, não sendo admitida a utilização dessas informações por outras pessoas.

2.2.2. Autenticação e acesso: Após a criação do cadastro de usuário(a), o(a) candidato(a) deverá autenticar-se no sistema, utilizando as credenciais estabelecidas no ato do cadastro. O acesso à plataforma digital permitirá ao(à) candidato(a) navegar pelos processos seletivos disponíveis na DPE-RO e verificar os requisitos específicos de cada um.

2.2.3. Inscrição: O(A) candidato(a) deverá prosseguir com a inscrição, observando o item 2.10. deste edital. Durante a etapa de inscrição, será necessário fornecer informações acadêmicas e pessoais e apresentar o índice acadêmico (coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA) ou média geral) da Graduação e os demais documentos solicitados neste edital, nos termos do item 2.10. A veracidade e a exatidão das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo passíveis de conferência e de validação pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

2.2.3.1. Envio de documentos: O sistema dispõe de duas abas para *upload* de documentos. Na primeira, deve ser anexado o comprovante do índice acadêmico. Na segunda aba, devem ser anexados um documento de identidade válido e os demais documentos exigidos neste edital, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*).

2.2.4. Confirmação da inscrição: Após o preenchimento do formulário de inscrição e o *upload* da documentação, o(a) candidato(a) poderá verificar a confirmação da sua inscrição diretamente no sistema, acessando a opção "Minhas Inscrições", na qual constará a comprovação de que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.2.4.1. Pós-inscrição: O(A) candidato(a) poderá verificar as inscrições realizadas diretamente no sistema. Durante o período em que as inscrições estiverem abertas, o(a) candidato(a) poderá editar as informações fornecidas e inserir documentos, se assim considerar necessário. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações nem inserir ou alterar documentos. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.

2.2.5. Instruções complementares: É fundamental que o(a) candidato(a) leia atentamente todas as instruções e as informações complementares disponibilizadas no sistema antes de finalizar a sua inscrição. A inscrição e a participação estão condicionadas ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital, e a ausência de qualquer um dos requisitos poderá resultar na exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

2.2.6. Proteção de dados pessoais: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018), todas as informações pessoais coletadas durante a inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de gerenciamento deste processo seletivo. O(A) candidato(a) consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, tais como nome completo e/ou nome social, RG e CPF, dados acadêmicos e informações de contato, os quais serão armazenados em ambiente seguro e controlado pela DPE-RO.

2.2.7. Finalidade e compartilhamento de dados: Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados com a finalidade de viabilizar sua participação neste processo seletivo, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou mediante autorização expressa do(a) titular.

2.2.8. Direitos do(a) titular dos dados: Na qualidade de titular dos dados pessoais, o(a) candidato(a) tem o direito de acessar, retificar, excluir ou solicitar a portabilidade dos seus dados, conforme previsto na LGPD. Qualquer solicitação nesse sentido deverá ser encaminhada à DPE-RO para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, com cópia para encarregado@defensoria.ro.def.br e lgpd@defensoria.ro.def.br.

2.2.9. Período de retenção de dados: Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados ou, ainda, por prazo superior, conforme exigido por lei. Após o término desses prazos, os dados serão descartados de forma segura.

2.3. Durante o período de inscrições, dúvidas ou problemas técnicos poderão ser comunicados à Central de Atendimento deste processo seletivo pelo e-mail doe-dpero@defensoria.ro.def.br ou pelo telefone/WhatsApp (69) 9 9928-8609.

2.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto envio, no sistema deste processo seletivo, do comprovante do índice acadêmico previsto no item 2.2.3., requisito indispensável para a validade da inscrição, além dos demais documentos exigidos neste edital. Caso o documento com o índice acadêmico não esteja automaticamente disponível no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo II. Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico. A ausência de envio, o envio incorreto ou a apresentação de documento ilegível, não oficial, sem autenticação ou sem assinatura, como aquele em formato de *print* de tela, acarretarão o indeferimento da inscrição.

2.4.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar quaisquer alterações ou correções nos documentos apresentados, inclusive no que diz respeito ao índice acadêmico. As inscrições com informações e/ou documentos incompletos ou incorretos serão indeferidas.

2.5. A inscrição implica a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. O(A) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para o estágio deverá apresentar, quando do processo de admissão, todos os documentos listados no item “Documentos necessários para a contratação de estagiários(as)”, disponível no [link](http://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh) <http://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>, como condição para a assinatura do Termo de Compromisso e para a posse.

2.6.1. O(A) candidato(a) convocado(a) terá, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, até 20 (vinte) dias consecutivos para dar início ao estágio, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (DOE-DPERO), prazo prorrogável por igual período.

2.7. Para o estágio no nível de Pós-Graduação no curso de Letras/Português, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, ser formado(a) em Letras/Português e apresentar o respectivo diploma ou certificado de conclusão. No momento da posse, deverá estar matriculado(a) e ter frequência efetiva em curso de Pós-Graduação de nível especialização em área de Letras/Português, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.8. A inscrição e a participação neste processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos previstos neste edital não implicam qualquer preclusão para a Administração Pública. Se constatada qualquer irregularidade na inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo ou desligado(a) do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, caso já empossado(a).

2.8.1. A inscrição e os demais procedimentos para participação neste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), incumbindo-lhe a conferência das informações prestadas e publicadas, bem como a comunicação de eventuais incorreções à Comissão Organizadora deste processo seletivo, no prazo previsto para os recursos administrativos, sob pena de preclusão.

2.8.2. Não se aplica a preclusão aos atos praticados de ofício pela Administração Pública.

2.9. O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo, caso sejam identificados erros nas informações da inscrição que não forem corrigidos durante o período previsto para as inscrições.

2.10. Como condição para a validade da inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar, no sistema deste processo seletivo, os seguintes documentos:

- o documento oficial de identidade;
 - o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - um currículo em que constem, principalmente, formação acadêmica e eventuais experiências profissionais e de estágio anteriores;
 - o comprovante do índice acadêmico da Graduação em Letras/Português (por exemplo, por meio de histórico acadêmico, no qual conste expressamente o índice acadêmico);
 - o diploma de curso de Graduação em Letras/Português ou o certificado de conclusão; e
 - se o(a) candidato(a) desejar concorrer nas cotas reservadas a pessoas indígenas, a documentação prevista no item 4.2.3.
- 2.11. São requisitos para a admissão no programa de estágio da DPE-RO:
- estar matriculado(a) em curso de Pós-Graduação na área de Letras/Português em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo MEC;
 - ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;
 - cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste edital, especialmente os do item 2.7.;
 - providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, documento que deve ser assinado pelo(a) estagiário(a), pela Instituição de Ensino Superior e pela DPE-RO;
 - ter disponibilidade para desenvolver as atividades do estágio das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, de forma presencial na Seção do Diário Oficial — Diretoria de Recursos Humanos, na Comarca de Porto Velho (Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846);
 - comprovar a quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para as pessoas legalmente enquadradas; e
 - não haver sofrido condenações criminais perante a Justiça Estadual e/ou Federal.

2.12. O(A) servidor(a) público(a) poderá participar do programa de estágio, após aprovação neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado(a) ou em exercício e desde que seja autorizado(a) pela autoridade competente do órgão de origem. Contudo, não terá direito à bolsa de complementação educacional referida no item 11. deste edital e não poderá desenvolver o estágio em unidade da DPE-RO incompatível com a função do órgão de origem.

2.13. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada no *site* <http://concursos.defensoria.ro.def.br/> e no DOE-DPERO, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do Anexo I.

3. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 17, § 5.º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e as atribuições da função.

3.2. Fica assegurado às PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo.

3.2.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às PcD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á esse percentual para o número inteiro superior ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

3.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de PcD e, se aprovado(a) e convocado(a) para a posse, apresentar laudo médico comprobatório durante o processo de admissão.

3.3.1. A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou a existência comprovada de fraude acarretarão a exclusão deste processo seletivo ou, se for o caso, o desligamento do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e/ou penais, nos casos previstos em lei.

4. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1. Da reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras

4.1.1. É assegurado o direito de reserva de vagas aos(às) candidatos(as) negros(as), no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, conforme previsto na Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

4.1.2. A concorrência às vagas reservadas para negros(as) pelo sistema de cotas é facultativa. Sendo essa a opção, ela deverá ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital.

4.1.3. Para fins da reserva de vagas, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição. Se houver indício de fraude, o(a) candidato(a) será submetido(a) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação designada para tal fim, estando sujeito(a), em caso de reprovação, à exclusão deste processo seletivo ou, caso já tenha sido admitido(a), do programa de estágio, nos termos da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), de 20 de julho de 2010, e do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO, de 03 de abril de 2024, ou de norma que venha a substituí-los.

4.1.4. A decisão favorável da Comissão Especial de Avaliação terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.1.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a), obedecida a ordem de classificação.

4.1.7. As vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) não preenchidas serão revertidas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2. Da reserva de vagas às pessoas indígenas

4.2.1. Das vagas que forem preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme dispõe a Resolução CNJ n.º 203/2015, de 23 de junho de 2015.

4.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 02 (dois), observando-se que, em caso de resultado fracionado, o quantitativo será arredondado para o número inteiro mais próximo, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º da Resolução CNJ n.º 203/2015.

4.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, optar por concorrer como indígena, apresentando uma autodeclaração de pertencimento a grupo indígena, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) que atestem a condição de pertencimento a povo indígena ou, por fim, registros no assento de nascimento de nome indígena ou de etnia.

4.2.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

4.2.5. É vedado o estabelecimento de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) indígenas. Para fins de habilitação de aprovação neste processo seletivo, será exigido desempenho mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) abaixo da nota mínima exigida aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência (índice acadêmico igual ou superior a 5,60 (cinco inteiros e seis centésimos)).

4.2.6. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) indígena, conforme a ordem de classificação.

4.2.8. As vagas reservadas a candidatos(as) indígenas não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência, conforme previsto no art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em uma única etapa (classificatória e eliminatória), por meio de índice acadêmico (ou, em designações alternativas, coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA), índice de aproveitamento ou média geral), conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição.

5.1.1. O índice acadêmico corresponde à média simples de todas as notas registradas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, obtida por fórmula aritmética.

5.1.2. A nota mínima do desempenho acadêmico deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos para o(a) candidato(a) ser classificado(a), observado o disposto no item 4.2.5.

5.1.3. O cálculo do índice acadêmico da Graduação em Letras/Português não será realizado pela DPE-RO. Sendo assim, os(as) candidatos(as) deverão requerer à Instituição de Ensino Superior documento que informe expressamente esse índice, nos termos do modelo fornecido no Anexo II, caso a informação não esteja automaticamente disponível na documentação obtida no portal do(a) aluno(a) ou em outro sistema digital. Em hipótese alguma, a DPE-RO realizará correções ou alterações no índice acadêmico informado pelo(a) candidato(a). Não serão aceitos *screenshots* (*prints* de tela, ou seja, imagens digitais que capturam exatamente o que está sendo exibido no monitor do computador ou na tela do celular em um momento específico) e documentos assemelhados como comprovantes do índice acadêmico.

5.1.3.1. Constatado o encerramento das atividades da Instituição de Ensino Superior, com o ônus da prova cabendo ao(a) candidato(a), poderão ser apresentados o histórico oficial e uma planilha em *Excel*, enviados para o e-mail doe-dpero@defensoria.ro.def.br, com a relação de todas as notas obtidas durante o curso, para o cálculo do índice acadêmico.

5.1.4. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceitos, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

- a) notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta centésimos) e 8,00 (oito) para os conceitos "A" e "B", respectivamente;
- b) notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta centésimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos "C" e "D", respectivamente; e
- c) nota 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para os conceitos "E" e demais.

5.1.5. Quando houver nota com números não inteiros, a informação do índice acadêmico deverá ser redigida considerando ponto no lugar da vírgula e duas casas decimais após o ponto — por exemplo: "8.40".

5.1.6. Se houver divergência entre as nomenclaturas do índice acadêmico, deverá ser considerada a nota de maior valor, em prol da condição mais benéfica ao(a) candidato(a).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar neste processo seletivo deverão ser interpostos diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

6.1.1. A funcionalidade para o envio dos recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação preliminar estará disponível no menu "Minhas Inscrições" e será liberada de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

6.2. Os recursos deverão ser consistentes, objetivos e embasados em justificativa e conteúdo probatório.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais, os prazos e as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive no que diz respeito à interposição de recursos. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail doe-dpero@defensoria.ro.def.br ou para o telefone/WhatsApp (69) 9928-8609.

6.4. Ocorrências não passíveis de solução por meio de recursos via sistema, como problemas técnicos, dúvidas e erros materiais, poderão ser comunicadas ao e-mail doe-dpero@defensoria.ro.def.br.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da nota final do índice acadêmico.

7.1.1. Para efeitos de desempate no nível de Pós-Graduação, será considerada a idade mais avançada.

7.2. Caberá ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral a homologação do resultado final deste processo seletivo.

7.3. O resultado final do certame será divulgado no site <http://concursos.defensoria.ro.def.br/>, conforme cronograma do Anexo I, e no DOE-DPERO.

7.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) dispor dos equipamentos e da conexão à internet necessários para acessar os sites da DPE-RO e do DOE-DPERO.

7.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em listas separadas, contendo:

- a) a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as);
- b) a classificação específica das pessoas com deficiência;
- c) a classificação específica dos(as) candidatos(as) negros(as); e
- d) a classificação específica dos(as) candidatos(as) indígenas.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios da alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) indígenas, da seguinte forma:

- a) a convocação inicia-se com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral (ampla concorrência);
- b) o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 3.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada quatro vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 3.ª e 8.ª vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas);
- c) o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 5.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada nove vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 5.ª e 15.ª vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas); e
- d) o(a) primeiro(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 17.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada 33 (trinta e três) vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas.

9.2. O(A) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista geral (ampla concorrência) e qualquer das listas de vagas reservadas e vier a ser convocado(a) como integrante daquela não será computado(a) no percentual de reserva de vagas.

9.3. Exauridas as listas de aprovados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes, criadas durante a validade do certame, serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória e observado o disposto nos itens 4.1.7. e 4.2.8.

9.4. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato de convocação no DOE-DPERO, deixar de:

- a) manifestar interesse na posse;
- b) enviar pedido de reposicionamento para o final da fila de classificados(as);
- c) entregar a documentação requerida, nos termos do item 2.6.; e/ou
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O(A) candidato(a) habilitado(a) que não puder ou não quiser assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido no item anterior e que manifestar por escrito o interesse em continuar a concorrer às vagas eventualmente ofertadas neste processo seletivo será reposicionado(a) para o final da(s) lista(s) de classificados(as).

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sem prejuízo das atividades acadêmicas, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e com a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, observado o item 1.3. deste edital.

11. DO PAGAMENTO DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

11.1. O(A) candidato(a) do nível de Pós-Graduação em Letras/Português que ingressar no programa de estágio da DPE-RO perceberá uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), além de auxílio-transporte, na forma do art. 12 da Lei n.º 11.788/2008 e da Portaria n.º 16/2024-GAB/DPERO, de 09 de janeiro de 2024.

11.2. O(A) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de complementação educacional, abrir conta-salário no Banco Bradesco, por meio de carta de apresentação emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, sem cobrança de taxas.

11.2.1. Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da DPE-RO o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à devida atualização.

12. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

12.1. Ao final do estágio, será conferido certificado de conclusão, com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, todas as normas e todas as condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO ou em outra que a substitua.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o seu endereço de e-mail quando da inscrição e mantê-lo atualizado nos cadastros da DPE-RO durante toda a condução do processo seletivo e durante todo o prazo de validade, comunicando qualquer alteração à Comissão Organizadora, ao e-mail doe-dpero@defensoria.ro.def.br ou ao telefone/WhatsApp (69) 9928-8609, ou, após a homologação, à Diretoria de Recursos Humanos.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I — CRONOGRAMA DO 1.º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS/PORTUGUÊS PARA A COMARCA DE PORTO VELHO DA DPE-RO

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do edital de abertura	15.10.2026
Período de inscrições	De 16.10.2026 a 19.10.2026
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar	20.10.2026
Recursos contra as inscrições indeferidas e o resultado preliminar	21.10.2026
Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	22.10.2026

ANEXO II — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE ACADÊMICO (A SER USADO APENAS CASO A INFORMAÇÃO NÃO ESTEJA AUTOMATICAMENTE DISPONÍVEL NA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA NO PORTAL DO(A) ALUNO(A) OU EM OUTRO SISTEMA DIGITAL)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) discente _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, concluiu a Graduação em Letras/Português nesta Instituição de Ensino Superior e tem o seguinte Índice Acadêmico, correspondente à média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, calculado mediante fórmula aritmética, nos termos das normas acadêmicas institucionais: _____ (informar o Índice Acadêmico)

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) para fins de comprovação em processo seletivo de estágio.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da Instituição de Ensino Superior: _____

Nome do(a) responsável pela emissão: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica institucional

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 3067/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 07 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105164.2026, RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR os ex-servidores a seguir indicados da atuação como gestores(as) e fiscais dos expedientes a seguir indicados, nos termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018.

Dispensados	Funções	Expedientes	Objetos
FELIPE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA Ex-servidor Matrícula n.º 300132650	Gestor suplente	Contrato n.º 12/2025/DPE-RO Processo n.º 3001.103399.2025	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e pagamento de folha salarial
		Contrato n.º 58/2025/DPE-RO Processo n.º 3001.105280.2023	Prestação de serviços bancários de gestão de disponibilidades de caixa, operacionalização de recursos decorrentes de transferências legais e constitucionais e operacionalização dos pagamentos de fornecedores
		Contrato n.º 68/2025/DPE-RO Processo n.º 3001.107683.2025	Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento
		Acordo de Cooperação Técnica - ACT n.º 01/2022/DPE-RO Processo n.º 3001.105254.2022	Abertura de conta-depósitos vinculada para receber os recursos de planilha de custos e formação de preços
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 1/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Campo Novo de Rondônia
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 2/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Alto Paraíso
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 4/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Monte Negro
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 5/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Cujubim
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação	Fórum Digital no município de

		n.º 6/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Chupinguaia
		Acordo de Cooperação Técnica Processo n.º 3001.108417.2025	Atuação integrada e intercâmbio de informações, para garantir a assistência jurídica integral a assistidos(as) que necessitem de atos judiciais em unidades federativas diferentes de seu domicílio
		Acordo de Cooperação Técnica Processo n.º 3001.108803.2025	Conta vinculada
		Termo de Cooperação Técnica n.º 04/2025 Processo n.º 3001.112146.2024	Núcleo de Prática Jurídica
		Termo de Cooperação Técnica n.º 06/2024 Processo n.º 3001.106436.2024	Núcleo de Prática Jurídica
	Gestor titular	Contrato n.º 71/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108504.2023	Contratação de serviços técnicos especializados visando à organização e à execução do III Concurso Público para provimento de cargos para o Quadro Administrativo
		Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2026 Processo n.º 3001.107543.2026	Cooperação técnica judiciária, interinstitucional e parceria, com o objetivo de promover a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação
		Acordo de Cooperação Técnica n.º 2/2025 Processo n.º 3001.104971.2024	Execução da adesão ao Sistema de Solução de Alternativa Conflitos
	Fiscal administrativo	Acordo de Cooperação n.º 3/2025 Processo n.º 3001.106281.2025	Procedimentos de regularização fundiária urbana nos municípios rondonienses
		Termo de adesão ao Acordo de Cooperação n.º 1/2024 Processo n.º 3001.103955.2024	Enfrentamento e monitoramento do feminicídio em Rondônia
	Fiscal suplente	Processo n.º 3001.108416.2026	Futura aquisição de exames laboratoriais de DNA para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

LÚCIO FLÁVIO ANDRÉ MARQUES Ex-servidor Matrícula n.º 300131789	Gestor titular	Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 14/2023 Processo n.º 3001.109698.2023	Fórum Digital no município de Itapuã do Oeste
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 16/2023 Processo n.º 3001.109698.2023	Fórum Digital no Município de Candeias do Jamari

Art. 2.º DESIGNAR a servidora a seguir indicada, lotada na Diretoria Administrativa, na Comarca de Porto Velho, para atuar como gestora e fiscal dos expedientes a seguir indicados, nos termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018.

Designada	Funções	Expedientes	Objetos
JOYCE KRAMER DA SILVA Matrícula n.º 300132818 Analista Jurídica	Gestora suplente	Contrato n.º 12/2025/DPE-RO Processo n.º 3001.103399.2025	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e pagamento de folha salarial
		Contrato n.º 58/2025/DPE-RO Processo n.º 3001.105280.2023	Prestação de serviços bancários de gestão de disponibilidades de caixa, operacionalização de recursos decorrentes de transferências legais e constitucionais e operacionalização dos pagamentos de fornecedores
		Contrato n.º 68/2025/DPE-RO Processo n.º 3001.107683.2025	Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento
		Acordo de Cooperação Técnica - ACT n.º 01/2022/DPE-RO Processo n.º 3001.105254.2022	Abertura de conta-depósitos vinculada para receber os recursos de planilha de custos e formação de preços

		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 1/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Campo Novo de Rondônia
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 2/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Alto Paraíso
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 4/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Monte Negro
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 5/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Cujubim
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 6/2023 Processo n.º 3001.106581.2023	Fórum Digital no município de Chupunguaia
		Acordo de Cooperação Técnica Processo n.º 3001.108417.2025	Atuação integrada e intercâmbio de informações, para garantir a assistência jurídica integral a assistidos(as) que necessitem de atos judiciais em unidades federativas diferentes de seu domicílio
		Acordo de Cooperação Técnica Processo n.º 3001.108803.2025	Conta vinculada
		Termo de Cooperação Técnica n.º 04/2025 Processo n.º 3001.112146.2024	Núcleo de Prática Jurídica
		Termo de Cooperação Técnica n.º 06/2024 Processo n.º 3001.106436.2024	Núcleo de Prática Jurídica
		Contrato n.º 71/2024/DPE-RO Processo n.º 3001.108504.2023	Contratação de serviços técnicos especializados visando à organização e à execução do III Concurso Público para provimento de cargos para o Quadro Administrativo
	Gestora titular	Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2026 Processo n.º 3001.107543.2026	Cooperação técnica judiciária, interinstitucional e parceria, com o objetivo de promover a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação
		Acordo de Cooperação Técnica n.º 2/2025 Processo n.º 3001.104971.2024	Execução da adesão ao Sistema de Solução de Alternativa Conflitos
		Acordo de Cooperação n.º 3/2025 Processo n.º 3001.106281.2025	Procedimentos de regularização fundiária urbana nos municípios rondonienses
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 14/2023 Processo n.º 3001.109698.2023	Fórum Digital no município de Itapuã do Oeste
		Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação n.º 16/2023 Processo n.º 3001.109698.2023	Fórum Digital no município de Candeias do Jamari
	Fiscal administrativa	Termo de adesão ao Acordo de Cooperação n.º 1/2024 Processo n.º 3001.103955.2024	Enfrentamento e monitoramento do feminicídio em Rondônia
	Fiscal suplente	Processo n.º 3001.108416.2026	Futura aquisição de exames laboratoriais de DNA para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3087/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108281.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação do estagiário de Pós-Graduação LEONARDO AVAROMA GALDINO, matrícula n.º 300132641, lotado na Comarca de Alvorada do Oeste, para trabalhar por ocasião de ação social realizada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de Urupá, no dia 1.º de agosto de 2026 (sábado), das 08h30 às 16h30, na Biblioteca Municipal de Urupá (Av. Cabo Barbosa com Moacir de Paula Vieira, na Praça Municipal, bairro Centro).

Art. 2.º CONCEDER ao designado 01 (uma) folga compensatória, a qual poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3098/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112531.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 15.10.2026, a servidora RAIANE DE CARVALHO NARCIZO, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300131743, lotada na Comarca de Vilhena, para exercer o cargo comissionado de Assistente da Defensoria (DPE-CDS-09), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A servidora poderá optar pelo recebimento do vencimento e das demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos de gratificação correspondente a 90% (noventa por cento) do vencimento único do cargo comissionado, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 703/2013, de 08 de março de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3100/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105758.2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os(as) servidores(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Cerejeiras, para atuarem como fiscais dos expedientes a seguir indicados, nos termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018.

Designados(as)	Funções	Expedientes	Objetos
PABLO GOMES DE OLIVEIRA Técnico Administrativo Matrícula n.º 300132808	Segundo fiscal setorial suplente	Processo n.º 3001.101139.2025 Contrato n.º 9912473326	Serviço de postagem (Correios)
		Processo n.º 3001.103117.2024 Contrato n.º 026/2024/CAERD-DVPG	Serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento adequado do esgoto sanitário
		Processo n.º 3001.101307.2023 Contrato n.º 35/2023/DPE-RO	Locação de imóvel
		Processo n.º 3001.101522.2024 e 3001.111027.2025 Contrato n.º 116/2025/DPE-RO	Contratação de serviços de limpeza e conservação predial
		Processo n.º 3001.104421.2025 Contrato n.º 80/2026	Fornecimento de energia elétrica
		Processo n.º 3001.110207.2024 Contrato n.º 41/2024/DPE-RO	Manutenção de ar condicionado
		Processo n.º 3001.105345.2026 Contrato n.º 74/2026	Aquisição de água mineral
		Processo n.º 3001.106346.2024 Contrato n.º 032/2024/DPE-RO	Serviços de dedetização
		Processos n.º 3001.101286.2024 e 3001.109786.2025 Contrato n.º 99/2025	Contratação de empresa especializada em saúde e segurança ocupacional para elaboração de laudos e programas
		Processo n.º 3001.103647.2026 Contrato n.º 97/2026	Contratação de solução para a manutenção (inspeção e recarga) de extintores de incêndio
TATIANA TEIXEIRA RIBAS Assistente da Defensoria Matrícula n.º 300131298	Fiscal setorial suplente	Processo n.º 3001.110942.2024 Contrato n.º 51/2024/DPE-RO	Prestação de serviços de manutenção predial não programada, corretiva
		Processo n.º 3001.103647.2026 Contrato n.º 97/2026	Contratação de solução para a manutenção (inspeção e recarga) de extintores de incêndio

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3101/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a fruição de férias e de folgas compensatórias pela servidora Caroline Santos Matos, Diretora de Comunicação, no período de 01.10.2026 a 12.10.2026, conforme o Sistema Athenas e o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111789.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da servidora APOANA DANTAS FREIRE, Analista de Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, matrícula n.º 300130658, lotada na Comarca de Porto Velho, para responder, cumulativamente e em caráter de substituição, pela chefia da Diretoria de Comunicação (DPE-CDS-3) no período de 01.10.2026 a 12.10.2026 (12 (doze) dias), correspondente à fruição de férias e de folgas compensatórias pela titular, nos termos do § 3.º do art. 4.º da Lei n.º 1264/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3103/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112148.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação do servidor e da estagiária a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Porto Velho, para trabalharem por ocasião da Solenidade de Outorga da Comenda Madeira-Mamoré e do Lançamento e Obliteração do Selo Comemorativo aos 112 anos de Porto Velho, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho no dia 02 de outubro de 2026 (feriado), a partir das 10h30, no Teatro Banzeiros (Rua José do Patrocínio, n.º 110, Centro), em Porto Velho.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO	Motorista	300033943	Transporte
JEOVANA JULLY RODRIGUES TELES	Estagiária de Graduação	300132712	Cobertura midiática presencial

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3104/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Ato n.º 2168/2026, de 06 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial da Justiça n.º 184, de 07 de outubro de 2026, o qual alterou o Ato n.º 2579/2025, de 25 de novembro de 2025, que, por sua vez, divulgou os feriados e pontos facultativos a serem observados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia durante o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110247.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o anexo único da Portaria n.º 3779/2025/DPG/DPERO, de 09 de dezembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1595, de 10 de dezembro de 2025, a qual divulgou o calendário de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos para o exercício de 2026 a serem observados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para transferir o feriado nacional do Dia da Justiça, agendado para 08 de dezembro de 2026 (terça-feira), para o dia 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. Fica mantido o feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição — Padroeira do município de Guajará-Mirim para o dia 08 de dezembro de 2026, terça-feira, na Comarca de Guajará-Mirim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3105/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2508/2026/DPG/DPERO, de 17 de agosto de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1763, de 27 de agosto de 2026, a qual removeu a servidora Evelim Sieben da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste para a Comarca de Vilhena, nos termos do art. 49, inciso III, e do art. 50 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107711.2026,

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER 01 (uma) ajuda de custo à servidora EVELIM SIEBEN, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300131000, em virtude da sua remoção para Comarca de Vilhena, nos termos do nos termos do art. 73 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3106/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111797.2026,
RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os Defensores Públicos a seguir indicados, lotados na Comarca de Porto Velho, para comporem o Grupo de Trabalho Intersectorial responsável por coordenar, elaborar, acompanhar e consolidar o processo de atualização do Plano Decenal Estadual do Sistema Socioeducativo do estado de Rondônia (período de 2026 a 2036).

Designados	Cargos	Matrículas	Atuações
DANIEL MENDES CARVALHO	Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Promoção e Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência (Nueca IPCD)	300102417	Nueca IPCD
EDER MAIFREDE CAMPANHA	Defensor Público	300129917	14.ª Defensoria Pública da Comarca de Porto Velho (Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3107/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109822.2023,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições à Defensora Pública Substituta MARIANA DE SOUSA D'AVILA LINS, matrícula n.º 300131921, lotada na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 20/2026/CG, de 04 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3113/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109751.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público de Segunda Classe EDUARDO GUIMARÃES BORGES, matrícula n.º 300130807, lotado na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 30/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3114/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109821.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições à Defensora Pública de Terceira Classe MARIA CECÍLIA SCHMIDT, matrícula n.º 300130490, lotada na Comarca de Porto Velho, no valor de 10% (dez por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 02 (duas) Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, comprovada pelas Certidões de Cumulação por Júri n.º 27/2026/CG e 28/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3115/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109490.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público Substituto DENER NERES CAMINHA, matrícula n.º 300132173, lotado na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 31/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3116/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107794.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público Substituto ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM, matrícula n.º 300132451, lotado na Comarca de São Miguel do Guaporé, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 32/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3117/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112490.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 13.10.2026, o servidor FELIPE VINÍCIUS DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 300131936, lotado na 30.ª Defensoria Pública (2.ª Titularidade), na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-CDS-7), pertencente ao Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3118/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3117/2026/DPG/DPERO, de 14 de outubro de 2026, que exonerou, a pedido e a contar de 13.10.2026, o servidor Felipe Vinícius Dias dos Santos, lotado na 30.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-CDS-7);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112497.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de 14.10.2026, o servidor ALAIN JONES MARQUES SARAIVA, matrícula n.º 300132695, lotado na 30.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assistente da Defensoria (DPE-CDS-09), pertencente ao Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de 14.10.2026, ALAIN JONES MARQUES SARAIVA, CPF ***.319.6**.*, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-CDS-07), pertencente ao Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação na 30.ª Defensoria Pública (2.ª Titularidade), na Comarca de Porto Velho, para o preenchimento da vaga decorrente da exoneração promovida pelo art. 1.º da Portaria n.º 3117/2026/DPG/DPERO, de 14 de outubro de 2026.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3119/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109761.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições à Defensora Pública de Terceira Classe FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, matrícula n.º 300130584, lotada na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 29/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3120/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109759.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público de Primeira Classe FAUES RODRIGUES DE SÁ, matrícula n.º 300131410, lotado na Comarca de Ariquemes, no valor de 10% (dez por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 02 (duas) Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, comprovada pelas Certidões de Cumulação por Júri n.º 35/2026/CG e 36/2026/CG, ambas de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3122/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109771.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público de Segunda Classe JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES, matrícula n.º 300130969, lotado na Comarca de Rolim de Moura, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 34/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3123/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109779.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público de Classe Especial JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, matrícula n.º 300102429, lotado na Comarca de Porto Velho, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 26/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3124/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109762.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação por Exercício Cumulativo de Cargos, Ofícios, Funções ou Atribuições ao Defensor Público de Terceira Classe FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES, matrícula n.º 300129915, lotado na Comarca de Pimenta Bueno, no valor de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio, em virtude da atuação em 01 (uma) Sessão Plenária do Tribunal do Júri, comprovada pela Certidão de Cumulação por Júri n.º 37/2026/CG, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 1.339/2026, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 90, de 12 de maio de 2026, e do Regulamento n.º 0184/2026-GAB/DPERO, de 09 de junho de 2026, publicado no DOE-DPERO n.º 1708, 09 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3125/2026/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112672.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 15.10.2026, a servidora VIVIAN SARAH CRUZ MACEDO MACHADO, matrícula n.º 300130964, lotada na 2.ª Defensoria Pública, na Comarca de Pimenta Bueno, do cargo comissionado de Assessora de Defensor (DPE-CDS-7), pertencente ao Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 875/2026/SGAP/DPERO

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112203.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA, Técnica Administrativa, Assistente da Defensoria, matrícula n.º 300131530, lotada na Comarca de Porto Velho, as férias do exercício de 2027, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 25/2026/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 25 de setembro de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1787, de 1.º de outubro de 2026, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 18.01.2027 a 27.01.2027), transferindo-se o gozo de 18.01.2027 a 27.01.2027, de 20.9.2027 a 29.9.2027 e de 16.11.2027 a 25.11.2027 para os interstícios de 20.9.2027 a 29.9.2027 e de 16.11.2027 a 25.11.2027, nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 884/2026/SGAP/DPERO

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111243.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora CLAUDIA SANTOS MENDONÇA, Chefe do Departamento de Pesquisa Mercadológica, matrícula n.º 300126512, lotada na Comarca de Porto Velho, as férias do exercício de 2026, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 19/2025/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 07 de outubro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1557, de 13 de outubro de 2025, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 01.12.2026 a 10.12.2026), transferindo-se o gozo de 01.12.2026 a 30.12.2026 para o interstício de 11.12.2026 a 30.12.2026, nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 885/2026/SGAP/DPERO

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110934.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor DHONATAN MATHEUS MARQUES CAVALCANTE, Analista de Redes e Comunicação de Dados, matrícula n.º 300132226, lotado na Comarca de Porto Velho, as férias do exercício de 2027, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 25/2026/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 25 de setembro de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1787, de 1.º de outubro de 2026, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 18.01.2027 a 27.01.2027), transferindo-se o gozo de 18.01.2027 a 27.01.2027 e de 08.11.2027 a 27.11.2027 para o interstício de 08.11.2027 a 27.11.2027, nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 886/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110816.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor LUCAS DA CRUZ COSTA, Analista Contábil, Controlador interno, matrícula n.º 300132054, lotado na Comarca de Porto Velho, as férias do exercício de 2027, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 25/2026/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 25 de setembro de 2026, publicada no DOE-DPERO n.º 1787, de 1.º de outubro de 2026, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 11.01.2027 a 20.01.2027), transferindo-se o gozo de 11.01.2027 a 20.01.2027 e de 05.4.2027 a 24.4.2027 para o interstício de 05.4.2027 a 24.4.2027, nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 903/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	300132220	Diretoria de Finanças — Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Ciências Contábeis	Art. 25, inciso I, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019	3001.112645.2026	25.10.2026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 905/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.109917.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR, para reposição de desligamentos de estagiários(as), os(as) seguintes aprovados(as) no III Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vaga de Estagiários(as) de Pós-Graduação para o Núcleo Especializado de Atuação perante os Tribunais Superiores e na Representação da Defensoria Pública-Geral do Estado de Rondônia (Neats) em Brasília/Distrito Federal, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva (Processo SEI n.º 3001.111089.2026), determinando o envio da documentação até as 11h do dia 19 de outubro de 2026 e a posse a partir das 09h do dia 20 de outubro de 2026 (horários de Brasília).

Ordens de nomeação (lista à qual pertence a vaga)	Candidatos(as)	Colocações	Núcleo	Níveis e especialidades
1.ª ampla concorrência	PATRÍCIA VIEIRA MURADA	1.ª ampla concorrência	Neats	Pós-Graduação em Direito
2.ª ampla concorrência	ANA LUÍZA FERREIRA DE OLIVEIRA	2.ª ampla concorrência 1.ª cotas raciais	Neats	Pós-Graduação em Direito

§ 1.º Para o envio da documentação até o prazo informado no *caput*, o(a) convocado(a) deverá realizar cadastro de usuário(a) externo(a) no sistema SEI no *link* <https://bit.ly/3JvAgrU>. Em seguida, deverá fazer o *upload* dos documentos requeridos (itens de 01 a 35 do *checklist* enviado pela Diretoria de Recursos Humanos, o qual também está disponível em: <https://bit.ly/3zFgiZR>). Cada arquivo inserido deverá estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB.

§ 2.º Em seguida, o(a) candidato(a) deverá aguardar a conferência da documentação pela Diretoria de Recursos Humanos. Uma vez informada a conformidade, em data e horário agendados pela Diretoria de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para apresentação da documentação original e recebimento de orientações gerais (Centro Empresarial Varig Regus, 12.º andar, sala 1247, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B — Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal).

§ 3.º O Termo de Compromisso de Estágio (item 36 do *checklist*) estabelece as cláusulas e as condições que regerão o estágio. Esse documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), por representante da Instituição de Ensino Superior e por representante da DPE-RO antes da posse. Trata-se de requisito indispensável — mesmo que o restante da documentação esteja em conformidade, o(a) candidato(a) não poderá ser admitido(a) até que o termo esteja devidamente assinado pelas partes interessadas. O modelo do Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos, após conferida a documentação e atestado o cumprimento dos requisitos básicos. É responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a assinatura da Instituição de Ensino Superior e devolver o documento assinado antes da data da posse. Atrasos ou dificuldades na obtenção dessa assinatura deverão ser comunicados imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos pelo *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br.

§ 4.º Caso deseje solicitar final de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o *e-mail* drh@defensoria.ro.def.br (válido apenas para candidato(a) ainda não reclassificado(a)). Não serão considerados protocolos de final de fila enviados por outros meios. No *checklist* enviado, é disponibilizado um modelo de requerimento para essa finalidade.

§ 5.º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos nesta portaria acarreta desistência automática da convocação.

§ 6.º O horário do estágio é determinado pelo interesse do serviço. No nível de Pós-Graduação no âmbito do Neats, será provavelmente das 12h às 18h (horário de Brasília).

§ 7.º A DPE-RO não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do *e-mail* de convocação ou por quaisquer outras intercorrências que acarretem perda de prazo para a posse.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento